

Nº 0006/CONV/2015
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE RIO
AZUL, COM A ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO
AZUL, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. NELSON CORDEIRO JUSTUS, portador do RG n.º 5.755.928-4 SSP/PR e CPF n.º 018.689.159-80 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. ORLANDO AGULHAM JUNIOR, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, doravante denominada **COHAPAR** e o **PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE RIO AZUL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.651.614/0001-35, com sede na Rua Coronel Hortêncio Martins de Mello, n.º 65, em Rio Azul, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. IZORAIDE RODRIGUES CHAUSZCZ, RG n.º 3.790.027-3 SSP-PR e CPF n.º 608.827.949-49, doravante denominada **ENTIDADE ORGANIZADORA**, com a anuência do **Município de RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.963.256/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO PAULO GIRARDI, portador do RG n.º 3.646.442-9 SSP/PR e CPF n.º 487.250.139-04, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD n.º 101/2014, de 22.12.2014 e processo protocolado sob n.º 13.272.538-1, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento a ser denominado, com 62 (sessenta e duas) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinado à habitação popular na Cidade de Rio Azul, estado do Paraná, devidamente matriculado sob n.º 13.519, Registro de Imóveis de Rebouças – PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica à mesma.
 - b) Manter à disposição da Associação, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
 - c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:
- I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos



- para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
- II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada se serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais;
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013 do Ministério das Cidades;
 - e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto;
 - f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a COHAPAR e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento;
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;

- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
- Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS, antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- p) Executar o Projeto do Trabalho Social.

Parágrafo Único: Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24 de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO


O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Antonio José Assis, lotado no Escritório Regional de Guarapuava, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 20 de janeiro de 2015.

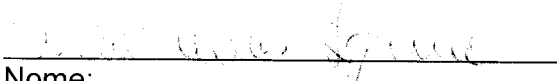

IZORAIDE RODRIGUES CHAUSZCZ
Presidente do PROVOPAR AÇÃO SOCIAL de
RIO AZUL



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor- Presidente da COHAPAR


SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal de RIO AZUL


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras da COHAPAR

Testemunhas:


Nome: _____
RG: MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-6


Nome: _____
RG: _____



PLANO DE TRABALHO

Convênio Nº: 0006/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE RIO AZUL		CNPJ/MF 81.651.614/0001-35	
Endereço: Rua Cel. Hortêncio Martins de Mello, 65	Município Rio Azul/PR	CEP 84560-000	Telefone
Endereço Eletrônico (e-mail):			
Nome do Responsável IZORAIDE RODRIGUES CHAUSZCZ			
RG: 3.790.027-3 SSP-PR	CPF 608.827.949-49	Cargo Presidente	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável NELSON CORDEIRO JUSTUS			
RG: 5.755.928-4 SSP/PR	CPF 018.689.159-80	Cargo Diretor-Presidente	
ORLANDO AGULHAM JUNIOR			
RG: 1.169.211-7	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras	

Entidade Anuente Município de RIO AZUL		CNPJ/MF 75.963.256/0001-01	
Endereço: Rua Guilherme Pereira, 482,	Município Rio Azul/PR	CEP 84560-000	Telefone
Web site: www.rioazul.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefeito@pmra.pr.gov.br	
Nome do Responsável SILVIO PAULO GIRARDI			
RG: 3.646.442-9 SSP/PR	CPF 487.250.139-04	Cargo Prefeito	

II – INTRODUÇÃO:

O Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES, do Governo Federal, e o Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual com o apoio da COHAPAR, tem como meta proporcionar Moradia Digna a milhares de famílias paranaenses, através de construções de novas unidades habitacionais, para atendimento a famílias de baixa renda.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, definidos em assembleia, priorizando famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento a ser denominado, com 62 (sessenta e duas) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinado à habitação popular na Cidade de Rio Azul, estado do Paraná, devidamente matriculado sob nº 13.519, Registro de Imóveis de Rebouças – PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal.

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE RIO AZUL, é uma entidade social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída e representa os beneficiários de empreendimento a ser denominado, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado com a CAIXA.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de empreendimento a ser denominado, com 62 (sessenta e duas) unidades habitacionais, no município de RIO AZUL, através do sistema de construção Empreitada Global.

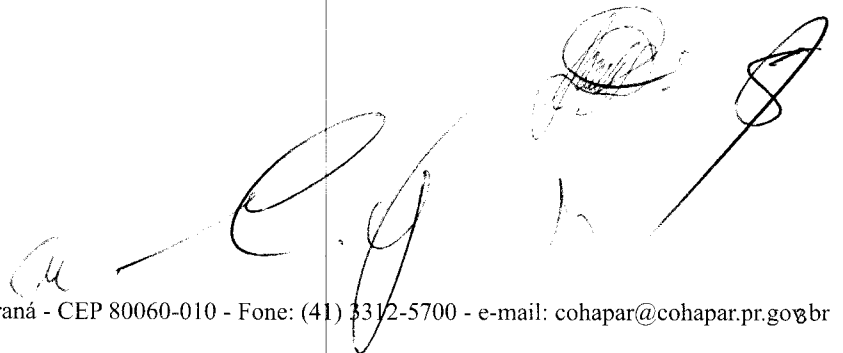
V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 62 unidades habitacionais no Município de RIO AZUL	01/2015	01/2017
2 - Urbanização e infraestrutura		

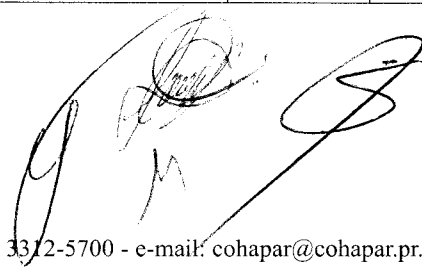
ETAPAS		
1 – Análise da Área do Empreendimento		24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento.		
2 - Elaboração de Projetos		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos.		
2.2 - Expedição das ARTS.		
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica.		
3 - Cadastro das Famílias		
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas.		
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários.		
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas.		
4 - Contrato de Financiamentos		
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.		
5 – Placa de Obra do Empreendimento Habitacional		
5.1 – Confeção e Instalação de Placa de Obra conforme Portaria nº 24 do Ministério das Cidades.		
6 – Execução do Empreendimento Habitacional		
6.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.		
6.2 – Execução das Obras de Infraestrutura.		



VII – ATRIBUIÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica à mesma.</p> <p>b) Manter à disposição da Associação, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.</p> <p>c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:</p> <p>I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;</p> <p>II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;</p> <p>III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada se serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais;</p> <p>IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013 do Ministério das Cidades;</p> <p>e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto;</p> <p>f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.</p>	01/2015	01/2017

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO</p> <p>a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a COHAPAR e o município;</p> <p>b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;</p> <p>c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);</p> <p>d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;</p> <p>e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;</p> <p>f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento;</p> <p>g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;</p> <p>h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</p> <p>i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;</p>	01/2015	01/2017

ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO		
<p>j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ficha Resumo do Empreendimento – FRE; • Orçamento Discriminativo da Habitação; • Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente; • Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Habitação; • Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento; <p>k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;</p> <p>l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;</p> <p>m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;</p> <p>n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS, antes de ser protocolada no agente financeiro;</p> <p>o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;</p> <p>p) Executar o Projeto do Trabalho Social.</p>	01/2015	01/2017

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução.

VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no Agente Financeiro.

VIII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

X - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

XI - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Antonio José Assis, lotado no Escritório Regional de Guarapuava, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto

XIII - DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 20 de janeiro de 2015.



IZORAIDE RODRIGUES CHAUSZCZ
Presidente do PROVOPAR AÇÃO SOCIAL de
RIO AZUL



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor- Presidente da COHAPAR



SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal de RIO AZUL



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras da COHAPAR

EXTRATO

Contrato nº 170/2014-DMP Proc. Nº 5749/2014
Das Partes: UEM e Labocompany Produtos e Serviços para Laboratório Ltda.
Do objeto: Fornecimento de microscópio invertido trinocular.
Do valor: R\$ 44.000,00 (total)
Dos Assinantes: Profº Marcelo Soncini Rodrigues e o senhor Robson Rodrigues de Oliveira.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2011-DMP Proc. Nº 2873/2011
Das Partes: UEM e Enclimar Engenharia de Climatização Ltda.
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, contados a partir de 09/08/14 e alteração de valor passando de R\$ 447,10 para R\$ 485,00 bimestrais e de R\$ 2.682,60 para R\$ 2.910,00 anual.
Dos Assinantes: Profº Marcelo Soncini Rodrigues e o senhor Walter Rodrigues Júnior.

Contrato de Credenciamento nº 001/2014-DMP Proc. Nº 2755/2014
Das Partes: UEM Maria Dolores Machado.
Do objeto: Prestação de serviços especializados para edição de livros e revistas científicas.
Do valor: Revisão Textual e Gramatical em Língua Portuguesa/lauda R\$ 7,00.
Dos assinantes: Profº Marcelo Soncini Rodrigues e a Senhora Maria Dolores Machado.

Maringá, 06 de fevereiro de 2015. Robson Gonçalves da Silva, Diretor de Material e Patrimônio.

R\$ 168,00 - 8430/2015

UEPG

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Aviso publicado DIOE edição n.º 9379 de 27/1/2015, página 6.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2015 - (Número da Licitação 573252). Processo n.º 015780/2015. Objeto: Locação de equipamentos composto por: 02 (duas) Impressoras Laser Monocromáticas, 01 (uma) Impressora Laser Colorida, 01 (uma) Máquina Encadernadora/Coladora Automática, 01 (uma) Laminadora e 01 (uma) Vincadeira conforme descritivo do ANEXO I do edital, incluindo assistência técnica no local, (suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva), treinamentos operacionais, peças e todos os suprimentos/consumíveis necessários, originais da mesma marca dos equipamentos locados (exceto papel, grampos, cola e películas para laminação) para uma franquia global anual de: 6.000.000 (seis milhões) de páginas no formato A4 P&B nas Impressoras Monocromáticas e 300.000 (trezentos mil) páginas no formato A4 cor na Impressora Colorida. Onde se lê: Recebimento das propostas: até 8h30 do dia 12/2/2015. Início da Sessão Pública: às 9h do dia 12/2/2015. Leia-se: "Recebimento das propostas: até 8h30 do dia 27/2/2015. Início da Sessão Pública: às 9h do dia 27/2/2015". *Alterações nas especificações dos equipamentos constantes no Anexo I do Edital, nos termos do § 4.º do Art. 31 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e artigo 20 do Decreto n.º 5.450/05, republicamos o presente aviso. O Edital e seus Anexos com as especificações completas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação, poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br.

Ponta Grossa, 6 de fevereiro de 2015.
Rodrigo Zardo
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 8487/2015

UNIOESTE

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

Universidade Est. do Oeste do Paraná-UNIOESTE- *Campus* de Foz do Iguaçu. A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 031/2014-GDG CONVOC A a empresa Nataniel de Souza Pereira-ME, CNPJ sob nº 16.986.645/0001-85, a prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato administrativo nº 023/2013 referente a manutenção de condicionadores de ar na UNIOESTE-*Campus* Foz do Iguaçu, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação e, assegura o direito de ampla defesa e contraditório a empresa ora convocada.
Profº. Me. Renata Camacho Bezerra - Diretora Geral da Unioeste - *Campus* de Foz do Iguaçu.

Dispensa de Licitação 001/2015 HUOP - CR. nº 0095/2015 - Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. **Contratante:** Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/HUOP. **Contratada:** Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda., no valor total de R\$ 8.602,00 (oito mil seiscentos e dois reais). **Objeto:** Norpropina, bitartrato, 8mg ampola de uso endovenoso 4ml. Ampola com lote e data de validade. Cascavel, 03 de fevereiro de 2015. Luiz Sérgio Fetback - Diretor Geral do HUOP.

R\$ 48,00 - 8146/2015

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL- TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 01/2015

Contratante: UNIOESTE - *Campus* de Cascavel
Contratada: Angela Maria dos Santos Souza Mayer
Objeto: Rescindir o Contrato 10/2014, nos termos do art. 128 da Lei 15.608/2007. Cascavel, 06 de fevereiro de 2015.

R\$ 48,00 - 8624/2015

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 - CELEPAR

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento, manutenção e implantação de soluções integradas de tecnologia da informação nos sistemas ALLBRAX REGENTE (registrado no INPI sob o número RS 10250-1), para a continuidade da modernização administrativa e de gestão legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do edital e seus anexos.

RECORRENTE: "NTC - NUCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA".

RESULTADO DA ANÁLISE: NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Decisão ratificada pelo Diretor Presidente da CELEPAR em **04/02/2015**. Demais informações conforme autos do processo.

R\$ 120,00 - 8341/2015

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (130ª), a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2015, com início às 10h (dez horas), na sede administrativa da COHAPAR, situada à Rua Marechal Deodoro nº 1133, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
2. Eleição dos membros do Conselho de Fiscal;
3. Rerratificação do Item 2 da 129ª Assembleia de Acionistas;
4. Alterações no Estatuto Social;
5. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2015.

Abelardo Luiz Lupion Mello
Presidente do Conselho de Administração

R\$ 120,00 - 8221/2015

Extrato do Convênio nº 0006/CONV/2014 - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE RIO AZUL, com a anuência do Município de RIO AZUL.

Objeto: Viabilizar a produção do empreendimento a ser denominado, com 62 (sessenta e duas) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinado à habitação popular na Cidade de Rio Azul, estado do Paraná, devidamente matriculado sob nº 13.519. Registro de Imóveis de Reboças - PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: **20.01.2015** Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. Vigência: **24 meses**. Fulcro: **Ata de RD nº 101/2014 de 22.12.2014** - Processo: 487.250.139-04.

R\$ 120,00 - 8613/2015

COMPAGAS

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 003/2015
E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 25658

CONTRATADO: MICHELOTTI - MATERIAIS DE TERMOFUSÃO LTDA - ME

CNPJ: 10.632.225/0001-14

OBJETO: aquisição de Conexões de Cobre.

VALOR: R\$ 5.140,00

DATA: 03/02/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Valor nº 003/2015

R\$ 48,00 - 8316/2015

EXTRATO DE TA 06 AO CONTRATO COMPAGAS 067/2011

CONTRATADO: CASILLO ADVOGADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CNPJ: 03.842.506/0001-36

OBJETO: (i) prorrogação do prazo de vigência por 6 meses, a contar de 22/02/2015; e (ii) o acréscimo de R\$ 150.000,00 ao instrumento contratual.

VALOR: R\$ 150.000,00

DATA: 02/02/2015

R\$ 48,00 - 8312/2015